



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Ano XIV - Edição nº 01884 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE779C107DCDC46A151051F5A40796B6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nºs 002/2026 a 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
- PORTARIAS Nºs 013/2026 a 022/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **GISLAINE ALVES MARÇAL** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 350, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARCIA SOUZA CERQUEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 120, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 004/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA PUREZA ANDRADE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 132, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 005/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA SIBELY VIEIRA DOS ANJOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativa Municipal, matrícula nº 611, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 006/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA GOMES** ocupante do cargo de Porteiro Municipal, matrícula nº 504, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 007/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **LUANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Diretor Escolar Municipal, matrícula nº 1544, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 008/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **NEURAIDE TELES DE SOUZA MERGULHÃO** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 417, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 009/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **CRYSTIANE ALVES MARÇAL MARTINS** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 376, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 010/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **NAYARA ALVES DIAS** ocupante do cargo de Diretora Escolar Municipal, matrícula nº 1694, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 011/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **JANETE BARROS DAMASCENO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 104, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 012/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **JOANA DARC XAVIER MACHADO** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 105, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 013/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DOURADO LOPES** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 1464, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 014/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALVES** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 178, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 015/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA** ocupante do cargo de Diretora Escolar Municipal, matrícula nº 1067, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 016/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **MARCELO LIMA DE SOUZA** ocupante do cargo de Motorista Municipal, matrícula nº 542, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 017/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **RICARDO FERREIRA E SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Municipal, matrícula nº 327, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 018/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **JOÃO BATISTA ALVES NETO** ocupante do cargo de Professor Municipal, matrícula nº 1975, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 019/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **ELIZABETH FLORINDA DE SOUZA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 1093, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 020/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **FRANCISCO SA TELES NUNES NETO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Municipal, matrícula nº 1762, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 021/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **ROBESPIERRE CONFEÇOR ALVES MARÇAL COSTA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Municipal, matrícula nº 1505, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 021/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **ROBESPIERRE CONFEÇOR ALVES MARÇAL COSTA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Municipal, matrícula nº 1505, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



REFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0336/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ENSINO ESTRUTURADOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMAS DE APOIO, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA COMPLETA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (DO 1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MULUNGU DO MORRO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.302.534,30 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2026 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de ensino estruturados, incluindo material didático impresso, assessoria pedagógica e plataformas de apoio, destinados a atender de forma completa a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino de Mulungu do Morro, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336/2025, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, CNPJ nº 19.291.176/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2262, Jardim Cajazeiras, Salvador – Bahia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.302.534,30 (um

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



REFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Mulungu do Morro – BA, 9 de janeiro de 2026.

Acácio Teles dos Santos
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 2 de 2

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE779C107DCDC46A151051F5A40796B6